



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30399162

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ

02.924.249/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.579.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JANEIRO DE 2022

HORA: 15:22:17:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.924.249/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:21 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **9B02.DC52.FE9A.B63A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.924.249/0001-19
Razão Social: CAFE RANCHEIRO AGRO IND LTDA
Endereço: VLA VP 1D SN QD 5 MOD 3, 4 E 5 / DISTRITO AGROINDUST / ANAPOLIS / GO / 75132-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012401122374151270

Informação obtida em 28/01/2022 16:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Anápolis**Certidão On-line de Cadastro Econômico
Emissor de Certidão On-line

Conteúdo

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

N° Certidão

46732.79560.094567

Nome do Contribuinte

206060-Cafe Rancheiro Agro Industrial Ltda

CNPJ

02.924.249/0001-19

Inscrição Municipal

37118

Abertura

03/08/1994

Situação

Ativo

Encerramento

ENDEREÇO:

Logradouro

Rua

Descrição Rua

Vp 1d

CEP

75132035

Numero

0

Complemento

Qd. 04; Módulos 2, 3, 4, 5, 6 E 7

Bairro

D.A.I.A

Cidade

Anapolis

Certificamos que até esta data consta débito referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado EM SITUAÇÃO DE PARCELAMENTO OU SUSPENSO AGUARDANDO JULGAMENTO.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Outros

Emissão

06/01/2022 15:48

Validade

05/02/2022

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



46732.79560.094567



Imprimir

Voltar

Nova Consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.924.249/0001-19

Certidão nº: 3602133/2022

Expedição: 28/01/2022, às 15:47:14

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.924.249/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 02.924.249/0001-19

NIRE Nº 52.200.581.255

RICARDO ANDER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado a Rua AV – 1, Quadra 01, Lote 07, Residencial Anaville, Anápolis - Go, Cep 75102-005, **portador da carteira de identidade nº 3.572.342, DGPC/GO, natural de Goiânia-Go, nascido em 30.03.1978, CPF/MF 839.291.341-87.**

WILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado a Rua Dr. Faustino, Qd. 5, Lt. 0, Nº 204, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO, Cep 75.113-100, **portador da carteira de identidade nº 448.882, SSP/GO, natural de Araguari MG, nascido em 09.12.1955, CPF/MF 095.954.731-20**, únicos sócios da empresa **CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 02.924.249/0001-19, sediado na Rua VP 1D, Quadra 04, Módulos 3,4,5,6 e 7, DAIA, Anápolis-GO, Cep 75.132-035**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52.200.581.255, em 07.11.1986, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DA INCLUSÃO DE ENDEREÇO

Fica incluso ao endereço da Empresa o Módulo 2, de tal forma que o endereço passa a ser: Rua VP 1D, Quadra 4, Módulos 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Distrito Agro Industrial de Anápolis, Anápolis Go, Cep: 75132-035.

CONSOLIDAÇÃO: Resolvendo de comum acordo, consolidar o Contrato Social, num instrumento único, com as seguintes cláusulas e condições.

CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA, empresa sito a Rua VP 1D, Quadra 4, Módulos 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Distrito Agro Industrial de Anápolis, Anápolis Go, Cep-75132-035, inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.249/0001-19, tem como sócios Ricardo Ander de Oliveira e Wilson de Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Denominação Social da Sociedade é **CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA**, o nome de fantasia é **RANCHEIRO**, com sede e domicílio a *Rua VP-1D, Quadra 4, Módulos 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Distrito Agro Industrial de Anápolis - Anápolis - Go, Cep 75132-035.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900702919. NIRE: 52200581255.
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

A filial 01 inscrita no CNPJ nº 02.924.249/0009-76 e NIRE JUCEG nº 5290093806-7, estabelecida à Rua 17 nº 60 Quadra K7 Lote 41, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74140-050, tendo como ramo de atividade:

- a) Comércio varejista de Café cru em grão (CNAE: 4729-6/99);
- b) Comércio varejista de Café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4729-6/99);
- c) Comércio varejista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4729-6/99).
- d) Aluguel de máquinas (CNAE: 7739-0/99);
- e) Instalação de máquinas (CNAE: 3321-0/00);
- f) Manutenção de máquinas (CNAE: 3319-8/00);
- g) Distribuidora de produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- h) Serviços de Cafeteria e Lanchonete (CNAE: 5611-2/03).

A filial 02 inscrita no CNPJ nº 02.924.249/0010-00 e NIRE JUCEMG nº 3190252694-0, estabelecida à Av. Nicolau Dorázio nº 575, Bairro Industrial, Araguari – MG, CEP: 38442-040, tendo como ramo de atividade:

- a) Distribuidora e Comércio atacadista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- b) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4637-1/01);
- c) Comércio atacadista de máquinas, filtro, mexedor, cappuccino, copo, açúcar, Chantilly, garrafa p/chantilly, gás p/chantilly, xícara, caneca, bule e bala de café (CNAE: 4669-9/99);
- d) Comércio atacadista de café cru em grão (CNAE: 4621-4/00);
- e) Aluguel de máquinas (CNAE: 7739-0/99);
- f) Instalação de máquinas (CNAE: 3321-0/00);
- g) Manutenção de máquinas (CNAE: 3319-8/00);
- h) Comércio varejista de Café cru em grão (CNAE: 4729-6/99);
- i) Comércio varejista de Café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4729-6/99);
- j) Comércio varejista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4729-6/99).

A filial 03 inscrita no CNPJ nº 02.924.249/0011-90 e NIRE JCDF nº 5390037307-9, estabelecida à QS 308, Conjunto 05, Lote 03, Samambaia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.306-525, tendo como ramo de atividade:

- a) Comércio atacadista de café cru em grão (CNAE: 4621-4/00);
- b) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4637-1/01);
- c) Comércio atacadista de máquinas, filtro, mexedor, cappuccino, copo, açúcar, chantilly, garrafa p/chantilly, gás p/chantilly, xícara, caneca, bule e bala de café (CNAE: 4669-9/99);
- d) Distribuidora e Comércio atacadista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- e) Aluguel de máquinas (CNAE: 7739-0/99);
- f) Instalação de máquinas (CNAE: 3321-0/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900702919. NIRE: 52200581255.
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

- g) Manutenção de máquinas (CNAE: 3319-8/00);
- h) Comércio varejista de Café cru em grão (CNAE: 4729-6/99);
- i) Comércio varejista de Café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4729-6/99);
- j) Comércio varejista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4729-6/99).

A filial 04 inscrita no CNPJ nº 02.924.249/0012-71 e NIRE JUCERJA nº 33.9.0150742-1, é estabelecida à Rua Olegário Mariano, s/n, Quadra 25, Lote 4, Vila São Luis - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.065-187, tendo como ramo de atividade:

- a) Comércio atacadista de café cru em grão (CNAE: 4621-4/00);
- b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE: 3321-0/00);
- c) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4637-1/01);
- d) Comércio atacadista de produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- e) Comércio atacadista de máquinas, filtro, mexedor, cappuccino, copo, açúcar, chantilly, garrafa p/chantilly, xícara, caneca, bule e bala de café (CNAE: 4669-9/99);
- f) Aluguel de outras máquinas (CNAE: 7739-0/99).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:

SÓCIOS	COTAS	VR. UNIT.	TOTAL	PERCENTUAL
RICARDO ANDER DE OLIVEIRA	9.000.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000.000,00	90,00%
WILSON DE OLIVEIRA	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	10,00%
TOTAL	10.000.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- a) Torrefação e moagem de café (CNAE: 1081-3/02);
- b) Comércio atacadista de café cru em grão (CNAE: 4621-4/00);
- c) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4637-1/01);
- d) Comércio atacadista de máquinas, filtro, mexedor, cappuccino, copo, açúcar, chantilly, garrafa p/ chantilly, gás p/chantilly, xícara, caneca, bule e bala de café (CNAE: 4669-9/99);
- e) Comércio atacadista de produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- f) Aluguel de máquinas (CNAE: 7739-0/99);
- g) Instalação de máquinas (CNAE: 3321-0/00);
- h) Manutenção de máquinas (CNAE: 3319-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
 PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900702919. NIRE: 52200581255.
 CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

- i) Participar de negócios, na venda da marca (nome) com outras empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como, na exportação de café beneficiado ou industrializado (CNAE: 6463-8/00);
- j) Fabricação de sucos de frutas em pó (CNAE: 1033-3/02);
- k) Fabricação de produtos a base de café (CNAE: 1082-1/00);
- l) Fabricação de biscoitos e bolachas (CNAE: 1092-9/00);
- m) Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitaria (CNAE: 1093-7/01);
- n) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 1099-6/99);
- o) Comércio varejista de Café cru em grão (CNAE: 4729-6/99);
- p) Comércio varejista de Café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4729-6/99);
- q) Comércio varejista de Produtos alimentícios variados (CNAE: 4729-6/99);
- r) Distribuidora de produtos alimentícios variados (CNAE: 4637-1/99);
- s) Serviços de Cafeteria e Lanchonete (CNAE: 5611-2/03).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início de atividades da sociedade é **01.11.1986** e as filiais 01 e 02 iniciaram em 27/03/2017, a filial 03 em 18/07/2017 e, a filial 04 em 14/11/2018, e têm prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA**, o qual é incumbido de todas as operações sociais e representa a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
 PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900702919. NIRE: 52200581255.
 CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS, DESIGNAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", previamente combinada, observados as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial para apuração de seus haveres que serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900702919. NIRE: 52200581255.
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

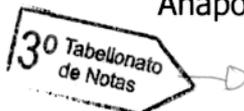
Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições que regularem a matéria e estiverem em vigor as quais se submeterão todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro deste contrato, eleito pelas partes, e o desta cidade de Anápolis-Goiás.

E por estarem assim justos e contratados obriga-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração consolidada.

Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2019.



RICARDO ANDER DE OLIVEIRA



WILSON DE OLIVEIRA

Sergio Gonzaga Jaime Filho
OAB/GO 12760



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900702919. NIRE: 52200581255.
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ANÁPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158 (Shopping Center), s. 27 - Anápolis - GO, Tel: (62) 3311-3612 / 3324-0385
WALTER JOÃO DE CARVALHO - Tabelião

Reconheço, verdadeira(s), a(s) assinatura(s) indicada(s) de:
[0018441] - RICARDO ANDER DE OLIVEIRA
[0109074] - WILSON DE OLIVEIRA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s) Dou fé. Em test. da verdade

Anápolis, 12 de Fevereiro de 2019, 13:08:56.
Selo n. 00311901221425094606766 a
00311901221425094606767
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo" / Emol. R\$ 12,48
LEONARDO ASSIS GUIMARAES
ESCREVENTE



certificado de registro digital
DATA: 14/02/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 18:27 SOB Nº 20190236116.
PROTOCOLO: 190236116 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900702919. NIRE: 52200581255.
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Processo : 89746612 / 2022
Interessado: **Secretaria Municipal de Comunicação.**
Assunto: **Compra de Café.**

DECLARAÇÃO

Declaro, estar cumprindo o disposto no art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

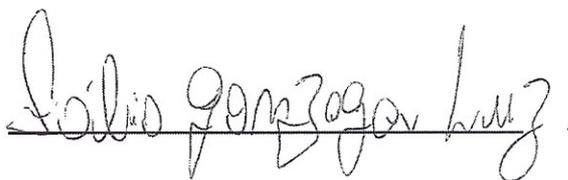
...

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

...

Por ser verdade assino a presente declaração.

Goiânia, 27 de janeiro de, 2021.



Carimbo da Empresa:

02.924.249/0001-19
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA
RUA VP 1D, QUADRA 04
MÓDULO 3 AO 7 DAIA
CEP: 75.132-035
ANÁPOLIS - GO

RANCHEIRO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.249/0001-19, situada na Rua VP 1D, Quadra 04, Módulos 2, 3, 4, 5, 6 e 7, neste ato representada por seu sócio administrador **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.572.342 DGPC/GO, e CPF nº 839.291.341-87, residente e domiciliado na Rua A-V1 QD 1 LT 7, Residencial Anaville, Anápolis/GO, CEP 75.102-005, nomeia como procurador da empresa o Sr. **FÁBIO GONZAGA LUZ**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 4387019 SPTC/GO e CPF nº 001.952.701-26, para fim especial, em nome da empresa supracitada, com a finalidade de comercializar, vender, dar em comodato e locar máquinas de café espresso, assinar contratos referentes às negociações dessas máquinas, e, por fim, conferir, autorizar, aprovar, desaprovar e assinar todos os atos relacionados aos contratos de fornecimento de mercadorias. Esta procuração tem validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, **não podendo substabelecer.**

Anápolis/GO, 26 de agosto de 2021.



CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA
02.924.249/0001-19

Anápolis - Matriz

Rua VP 1 D Qd.04 - Módulos 3 a 7 - D.A.I.A
CEP 75.132-035 - Anápolis - GO.
CNPJ: 02.924.249/0001-19
Fone.: 62 4015-8955

Goiânia

Rua 17 Nº 64 Qd. K-7 Lt.41 - Setor Oeste
CEP 74.140-050 Goiânia - GO.
Fone.: 62 3941-7994

www.rancheiro.com.br
E-mail: contato@caferancheiro.com.br



PROCESSO: 88239555
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação da aquisição de café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	QUANT	Especificação/Eletrdoméstico
01	kg	168	CAFÉ, EMBALADO A VÁCUO, COM VALIDADE DE 1 ANO.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de 168 kg de café se faz jus, tendo em vista as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Goiânia, considerando que a bebida é um hábito de grande parte dos servidores internos, assim como de pessoas externas.

2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O valor total da aquisição é de R\$ 6.000,00 (6 mil reais).
- 2.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

3. LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA	
Nome: Secretaria de Municipal de Comunicação, Gerência de Apoio Administrativo.	
Endereço: Avenida do Cerrado – Goiânia / GO. CEP: 74884-900.	Setor: Park Lozandes.
Nº: 999.	Complemento: Bloco F, 3º andar. Paço Municipal
Telefone: 55 62 3524-1099	Responsável: João Guilherme Rodrigues Mendes
E-mail: joao.mendes@goiania.go.gov.br	



4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face da eventual necessidade operacional devidamente justificada.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE ENTREGA

(Handwritten signatures)



- 6.1. O objeto deverá ser entregue através de **remessa única**, conforme solicitação da contratante;
- 6.2. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.
- 6.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.
- 6.5. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.
- 6.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.
- 7.3. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.
- 7.4. Fornecer o objeto da **CONTRATANTE** obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei n.º 14.133/2021.
- 7.8. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 7.9. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno



- 8.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 9.2. Um servidor designado será nomeado fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Goiânia aos 27 de janeiro de 2021.

João G. R. Mendes

JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES

Gerente de Apoio Administrativo

Joedna José de Brito Silva

JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA

Diretora Administrativa

Marcos Teixeira Wanderley

MARCOS TEIXEIRA WANDERLEY

Secretário Municipal de Comunicação

